

AUTÓGRAFO Nº 052-2020
AO PROJETO DE LEI Nº 042-2020
Autoria do Projeto: sra. Prefeita Municipal

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, nos termos da Lei Federal nº 13.019, 13 de julho de 2014, e alterações.

Art. 2º Os recursos financeiros municipais, provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), indicados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE) por emenda dos Vereadores Ricardo Ibraim Valarelli e Mário César Garms Thimoteo, serão repassados pelo Município em parcela única de R\$ 18.353,00.

Parágrafo único. A minuta-padrão do termo de fomento consta anexa a esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei onerarão a seguinte rubrica orçamentária:

02.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

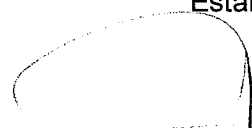
08.244.0022.2063.0000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

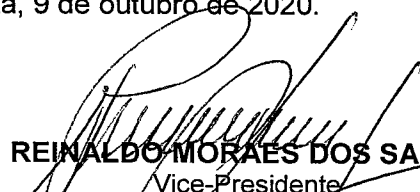
08 - Fonte de Recurso (Emenda Parlamentar Individual)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 9 de outubro de 2020.



SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara



REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente



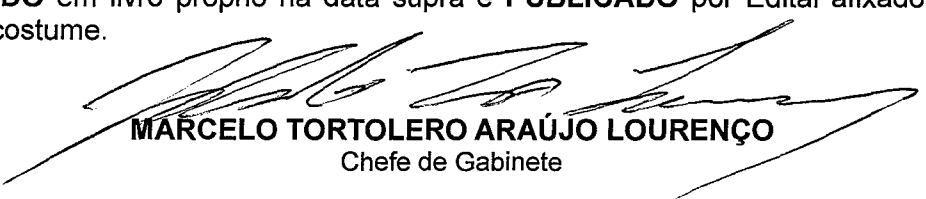
Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária


LUCIANA MORAES DOS SANTOS
2ª Secretária

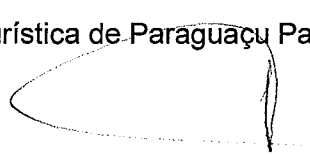
REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO
Chefe de Gabinete

ANEXOS – Projeto de Lei nº 042/2020

CERTIFICO que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 042/2020, que “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu Paulista (APAE), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações*”, foram aprovados juntamente com o Projeto, em sua forma original, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 0052-2020**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 9 de outubro de 2020.


SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara